

Informativo

PHMP.COM.BR | AGOSTO | 2020



REFORMA TRIBUTÁRIA: GOVERNO PROPÕE TROCAR PIS E COFINS POR NOVO IMPOSTO

O ministro da economia, Paulo Guedes, entregou a primeira parte da proposta da reforma tributária ao Congresso Nacional no dia 21/07/2020, e o destaque do texto é uma proposta de unificação de dois impostos federais - o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e a Contribuição sobre o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). De acordo com o texto, a ideia é que os dois tributos sejam extintos para dar lugar à Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS), com alíquota única de 12%. O secretário especial da Receita Federal, disse que essa proposta elimina cinco tributos diferentes: PIS/Pasep sobre a folha de pagamentos, sobre a importação, sobre a receita e a Cofins sobre a importação e sobre a receita. Fonte: Agência Brasil.

TST RECONHECE VALIDADE PLENA DE ACORDO HOMOLOGADO

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho extinguiu o processo ajuizado por uma auxiliar de serviços de Canoas (PR) que pleiteava indenização por danos morais por doença ocupacional. Ocorre que a empregada havia, em processo anterior, celebrado acordo de plena e ampla quitação, o que inviabiliza o novo pedido de indenização. O entendimento do TST é no sentido de que o acordo também alcança parcelas indenizatórias decorrentes de doença ocupacional. Fonte: TST – RR020812-49.2014.5.04.0030

GOVERNO EDITA NORMA QUE PERMITE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIA EM ALIENÇÃO FIDUCIÁRIA

A MP 992 permitiu que o proprietário de imóvel, sob o qual já esteja constituída alienação fiduciária para garantia de obrigação contratual, possa contratar nova operação de crédito, compartilhando este mesmo imóvel como garantia de ambos os contratos.

Na prática, a segunda contratação dependerá do consentimento do credor da primeira obrigação, além de outros requisitos, como a limitação do valor da nova operação menor ou igual ao saldo devedor, taxas de juros e prazos iguais ou inferiores a operação de crédito original, na data da contratação.

HERANÇA DO PATRIMÔNIO DIGITAL

O distanciamento social fez crescer o uso da tecnologia e das redes sociais para comunicação, trabalho e relacionamento pessoal e social, e assim, cada um dos usuários cria um acervo digital pessoal, seja ele um patrimônio econômico (criptomoedas, coleções de e-books, perfil em redes sociais com seguidores, contratos de patrocínio) ou afetivo (fotos, vídeos, seguidores, perfil em rede social, etc), cabendo ao titular, em vida administrá-lo como bem entender.

A questão é o destino deste patrimônio em caso de morte: é uma herança e será dividida entre os herdeiros? Um perfil pessoal nas redes sociais pode continuar após a morte pelos herdeiros? O que se sabe até agora é que, através de declaração de vontade, o titular pode prever por escrito o destino ou tratamento que deseja ao seu acervo, a chamada herança digital, tornando sua vontade soberana, evitando invasão de privacidade após a sua morte, mitigando discussões entre herdeiros e, principalmente, defendendo sua privacidade.

WORKSHOP

CONTRATOS ELETRÔNICOS
ONLINE

26.08.20 | 8h30 | Gratuito
INSCRIÇÕES: PHMP.COM.BR